



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO 08/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS DE INTERESSE PÚBLICO “COMBATE À DENGUE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – PR E A APICE COMUNICAÇÕES E PESQUISAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, aqui denominada **CONTRATANTE**. De outro lado, a empresa **APICE COMUNICAÇÕES E PESQUISAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, denominada **CONTRATADA**, com sede no Município de APUCARANA, Estado do Paraná, à Rua Gastão Vidigal, nº 163, CEP: 86800-050, inscrita no CNPJ sob nº 09.122.848/0001-68, neste ato representada por seu procurador **Sergio Luiz Fontalva**, portador do RG: 4.053.644-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 257.069.859-87, têm justo e contratado os termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (OBJETO) - Contratação de empresa para divulgação de campanhas publicitárias de interesse público “combate à dengue”.

CLÁUSULA SEGUNDA: (VALOR) - O valor global deste contrato é de R\$ 2.500,00.

CLÁUSULA TERCEIRA: (PRAZO) – O presente contrato terá vigência por três (3) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) – As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária: 05051030100142026000339039

CLÁUSULA QUINTA: (DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES)

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Manter as mesmas condições que a habilitaram no processo licitatório.
- b) Atender os chamados do CONTRATANTE;
- c) Cumprir, de forma completa, todos os módulos relacionados na especificação dos serviços;

II - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do objeto.
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – (DA RESCISÃO DO CONTRATO)

O presente Contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

- a) Na falta da entrega do objeto solicitado no prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Por infração de quaisquer dos artigos definidos no regulamento que integra este Contrato, ou;
- c) Quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no art. 78, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – (DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL)

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – (DO FORO)

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

RIO BOM, 4 DE MARÇO DE 2013

Contratada
Sergio Luiz Fontalva

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL
Moisés José de Andrade

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF: